

LEI Nº 060/2014

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Angatuba, de que trata o Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A remuneração dos Servidores do Poder Legislativo fica reajustado em 10,00% (Dez por Cento) retroativa a 01 de janeiro de 2014.

§1º - A revisão geral constante no *caput* deste artigo se estende aos Servidores ocupantes de cargos permanentes, e em comissão do Poder Legislativo Municipal.

§2º - O presente reajuste é dado a título de revisão geral anual, como cumprimento do inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal.

§3º - O percentual do reajuste estabelecido no "*caput*" é extensivo aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

ARTIGO 2º - Os valores resultantes da aplicação desta Lei serão arredondados, quando necessário, para a dezena decimal de Real imediatamente superior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angatuba.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de março de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal